



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 62/2014

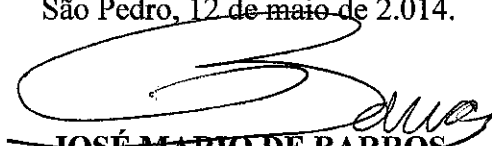
O Projeto de Lei nº 62, de 09 de maio de 2.014, de autoria do Chefe do Executivo, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, INSTITUI a licença sem remuneração na Administração Direta do Município de São Pedro e dá outras providências.

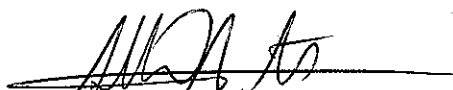
Ao analisar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de motivos, verifica-se que tal proposição está prevista no artigo 91 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.


Ademais, verifica-se que tal proposição atende aos requisitos legais e sem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 62/14, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 12 de maio de 2.014.

  
**JOSÉ MARIO DE BARROS**  
PRESIDENTE

  
**ALBINO ANTUNES**  
RELATOR

  
**ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO